



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Número de Atendimento: 2603056400100049301

**Reclamante/Consumidor(a):** LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE , **CNPJ/CPF:** 073.343.033-34 , **Endereço:** Rua 9 - N°55 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-300 , **Telefone:** (85) 9976-8602, **E-mail:** .

**Reclamado/Fornecedor:** REDE MAIS SAUDE LTDA , **CPF/CNPJ:** 16.626.630/0001-06 , **Endereço:** Avenida das Nações Unidas - ANDAR 2 CONJ 22 SALA 03 - Número 10989 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP – 04578-000. **E-mail:** .

Ao(s) 04 de Maio de 2026 às 09h00, na sala de sessão virtual do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu a Consumidora Sra. LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE.

Dada a palavra a consumidora, esta reiterou os termos da inicial.

**DO CONCILIADOR**

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor REDE MAIS SAUDE LTDA, não compareceu a esta audiência, mesmo estando devidamente notificado segundo AR n° YO 082 819 236 BR e certidão constante nos autos deste processo administrativo à fl. 19 entretanto, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência. Estando presente apenas a Consumidora.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do paragrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no paragrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal n° 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

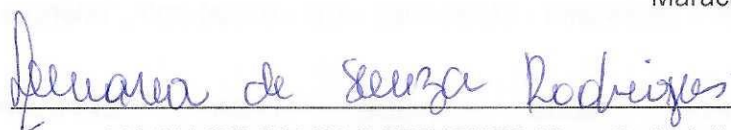
Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela Consumidora pelo motivo de ausência injustificada do Fornecedor, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

**Endereço:** Rua 04, N° 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.  
**E-mail:** audiencia\_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Cumpra-se destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pela conciliadora e pela consumidora.

Maracanaú, 04 de Maio de 2026.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))



LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE (Consumidor(a))

AUSENTE

(Preposto(a))

REDE MAIS SAUDE LTDA (Fornecedor)